

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 9555133 - EJUD

SEI!TJPR N° 0113674-74.2023.8.16.6000 SEI!DOC N° 9555133

> EDITAL Nº /2023 (0113674-74.2023.8.16.6000)

PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE TUTOR E FORMADOR PARA A EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS, NA MODALIDADE EAD, DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – EJUD-PR ||

П

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD-PR, Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE TUTORES E FORMADORES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS – Turmas IX, X, XI e XII, na modalidade de ensino adistância, no âmbito da EJUD-PR, as quais estão previstas para ocorrer entre os dias **19/10/2023** e **04/12/2023**, desenvolvido integralmente a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da EJUD-PR.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento de credenciamento de tutores e formadores é destinado Instrutores em Mediação e Conciliação Judicial, com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justica Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud.
- 1.2 O prazo de inscrição será de 06 (seis) dias corridos, conforme item 4.2 deste Edital, sendo que, nesse período, qualquer interessado poderá requerer sua inscrição, desde que atendidas as condições de participação neste processo seletivo.
- 1.3 A inscrição no presente processo seletivo implicará aos candidatos eventualmente selecionados na atuação simultânea como tutor e formador de curso à distância.

1.4. Este edital teră validade de 01 (um) ano a contar da sua publicação no Diărio da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual periodo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

- 2.1.1 Possuir formação ou estar em formação no Curso de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judicial, com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJude que tenham certificação para atuar na educação a distância.
- 2.1.2 Possuir **diploma de graduação** de curso de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.1.3. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, assim como nallo ter cumprido penalidade disciplinar, no perillodo de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 2.1.4 O cumprimento do item 2.1.1 deve ser comprovado mediante apresentação de certidão ou declaração do NUPEMEC assegurando a regularidade do exercício da atividade, na forma do disposto na Resolução CNJ 125/2010, de 29 de novembro de 2010 e do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, de 13 de abril de 2020.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao tutor e formador atuar de acordo com o PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, na modalidade EaD,conforme consta no SEI 0113674-74.2023.8.16.6000, além de exercer as atribuições fixadas no Projeto de Curso 9483871 e nos artigos 3º e 4º do Decreto Judiciário nº 350/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 01º de julho de 2021 conforme disposto a seguir:

- 3.1.2 São atribuições do tutor:
- I elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;
- II atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- III desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- IV gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- V planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- VI proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer

[

П

quanto ao final do curso;

VII - manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

- 3.1.3 São atribuições do formador de cursos presenciais e a distância:
- I participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;
- II apresentar plano de aula a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);
- III planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;
- IV planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;
- V preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;
- VI garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial;
- VII avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM;
- VIII participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR.
- 3.2 Além das normas expressas nesse Edital, os tutores e formadores estarão sujeitos às orientações da Escola Judicial para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

4. DAS VAGAS

4.1. Seral disponibilizada 08 (oito) vagas para Tutor/ Formador de Curso à Distância, com cadastro de reserva em caso de desclassificação ou necessidade de abertura de mais Turmas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via internet, neste **formulário**.
- 5.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min do dia **20/09/2023** atélàs 23h59minldo dia **25/09/2023**.

- 5.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.
- 5.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 O ato da inscrição contemplará o preenchimento dos campos referentes a:
 - I) Identificação Pessoal;
 - II) Identificação Funcional;
 - III) Formação Acadêmica;
 - IV) Certidão ou Declaração, na forma do item 2.1.4 deste edital;
 - V) Certificado de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Nupemec, devidamente válido;
 - VI) Certificado de Curso de Formação ou de Capacitação para atuar na Educação a Distância, realizado há menos de 3 (três) anos e com carga horária total mínima de 40 horas-aula, ou Certificado de Curso de Formação ou de Capacitação para atuar na Educação a Distância, realizado há mais de 3 (três) anos e com carga horária total mínima de 40, desde que juntamente com Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em tutoria online, realizado há menos de 3 (três) anos;
 - VII) Curriculum Lattes atualizado (link);
 - VIII) Comprovante das situações descritas no item 5.1, letras "b", "c" e "d".
- 5.6 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.
- 5.7 Ao interessado não será exigida a comprovação de experiência em docência.
- 5.8 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no art. 14 do Decreto Judiciário n.º 350/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.9 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.
- 5.10 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital. I
- 5.11. A EJUD, por si e por seus colaboradores, se compromete a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, para a proteção dos dados informados na inscrição da presente seleção.
- 5.11.1 A EJUD manterá e utilizará de medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou transmitidos eletronicamente,

para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

6. DO PROCESSO SELETIVO MUDAR A NUMERAÇÃO

- 6.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste edital serão avaliados e classificados conforme quadro do item 6.3.
- 6.2 A aprovação no processo de seleção não implica na obrigatoriedade de contratação para atuar no curso.
- 6.3 Os candidatos submetidos ao processo seletivo serão avaliados pela Comissão Multidisciplinar a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:

Itens		Pontos	Pontuação Máxima	
	Doutorado	05		
Formação acadêmica	Mestrado	04		
(será considerada apenas a de maior pontuação)	Especialização	03	05	
pontuação	Graduação	02		
	Atuação prévia voluntária na ESEJE/EJUD	05 pontos (cada curso)	20	
	Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como instrutor ou tutor	05 pontos (cada curso)	25	
Experiência Docente	Atuação em curso presencial com mínimo de 20 horas	05 pontos (cada curso)	10	
	Atuação em evento de até 10 horas-aula: condução de oficina, seminário, palestra, workshop, minicurso	02 (por evento)	10	

Itens		Pontos	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento nos últimos 5 anos	Participação em evento de capacitação presencial correlato à área do curso pretendido	02 pontos (por evento)	10
Pontuação Máxima	80		

- 6.4 Somente serão pontuados os itens comprovados e inseridos no campo "Comprovantes". Todos os comprovantes de experiência docente e discente devem ser anexados nos campos especificados do formulário.
- 6.5 Não serão contabilizados certificados enviados após a inscrição formalizada pelo candidato, ainda que citados na inscrição, porém não comprovados.
- 6.6 Serão utilizados como critérios de desempate:
- a) Ter atuado como voluntário em cursos da ESEJE/EJUD, em cursos presenciais ou EaD;
- b) Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como instrutor ou tutor;
- c) Maior titulação do candidato;
- d) Maior idade;
- 6.7 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR. Os integrantes credenciados no Banco de Docentes deverão participar do Programa de Formação de Formadores, para ações formativas específicas como formadores, tutores e instrutores.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1 Os serviços a serem prestados nesta ação educacional serão desenvolvidas de forma online, desenvolvidas integralmente a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR (atividades assíncronas) e por meio do aplicativo MS/Teams (atividades síncronas).
- 7.2 As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado ou por Whatsapp.

8. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

8.1 O docente selecionado receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR.

- 8.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o 120 horas anuais. ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.
- 8.3 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho será enquadrada na situação de serviço voluntário e deverá ser assinado termo específico disponível no Anexo I deste Edital, conforme a previsão do art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, que trata da gratificação por instrutoria interna ao servidor efetivo. 🛭
- 8.4 A realização de atividade docente por magistrados e magistradas deste Poder Judiciário, deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo e pressupõe comunicação à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, na forma do § 2º do art. 11 do Decreto Judiciário nº 350/2021.
- 8.5 No curso que contar com mais de um formador simultâneo, as horas-aulas serão divididas entre eles, caso não seja possível quantificar a hora-aula de cada formador.
- 8.6 O pagamento das atividades previstas no item 3 deste Edital, será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de relatório de frequência devidamente assinado pelo docente e pela EJUD-PR.
- 8.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná arcará com as despesas relativas a este processo seletivo. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste chamamento público de seleção de docentes deverão onerar a dotação pertinente do Projeto/Atividade da Gestão da Escola Judicial do Paraná – EJUD-PR, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de seleção.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos aprovados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 5, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná https://ejud.tjpr.jus.br/ e no Diário da Justiça Eletrônico.

- 9.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tipr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no diário da Justiça Eletrônico.
- 9.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento. estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail\(atendimento.ead\(\text{@tipr.jus.br.} \)
- 9.4 A ciência e a obediência ao disposto nesse Edital são de responsabilidade do candidato.

10. DA ATIVIDADE DOCENTE

10.1 Os docentes selecionados atuarão em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

П

П

- 10.2 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho, fica condicionada à liberação da chefia imediata, conforme § 3º do art. 11 do Decreto Judiciário nº 350/2021 e a assinatura de Declaração de Ciência da Atividade Docente constante no Anexo I deste Edital.
- 10.3 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.
- 10.4 O tutor ou formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de participar do curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR.
- 10.4.1. Fica assegurado ao impedido o direito ao contraditorio e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sendo avaliadas suas razoes pela Coordenação da EJUD-PR, que opinara em 05 (cinco) dias uteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD e a submetera a Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.
- 10.5 A Escola Judicial do Estado do Paranal poderal, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razoes devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos apos o credenciamento, bem como ofensa ao Programa de integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através de notificação escrita encaminhada ao mensageiro do credenciado, que importem comprometimento da sua capacidade fisica, tecnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrao etico ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer titulo, sendo devido ao docente, ate a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.
- 10.5.1. Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditorio e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sendo avaliadas suas razoes pela Coordenação da EJUD-PR, que opinara em 05 (cinco) dias uteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD e a submetera a Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos docentes.
- 11.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

- 11.3 O docente e a docente selecionados cederão à EJUD-PR os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, expressamente, mediante assinatura de Termo de Cessão.
- 11.4Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.
- 11.5As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente Edital de chamamento e seleção.
- 11.6Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, através do email@atendimento.ead@tjpr.jus.brou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).
- 11.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz;

Anexo II - Plano Pedagógico Básico do CEAJUD/CNJ;

- 11.8Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação e decididos pela Direção da EJUD.
- 11.9 Qualquer cidadao(a) podera impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alteraçoles, por meio do endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br, até 02 dias uteis apos a publicação do ato.
- 11.9.1 O(A) impugnante devera, necessariamente, indicar o item/subitem que sera objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 11.9.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela EJUD.
- 11.9.3 Não cabera recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 11.9.4 As respostas alls impugnaçolles serallo encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias uteis do termino do prazo de impugnação.

Curitiba, data gerada pelo sistema

П

Anexo I - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz;

Anexo II - Plano Pedagógico Básico do CEAJUD/CNJ;

Anexo I

Decial	Divulgação de Imagem e Voz	zação de
de junh	, CPF n, cons ão Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº o de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição finar o de atividade docente,	
DECLA	RO:	
curso) à funçã nº 350, 2. Quar 20 da L	nto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional, com remuneração, o quantitativo de(XX)horas-auto de _(tutor, coordenador, formador, etc.) (Decreto art. 2°, incisos I, II, III, IV, V, VI) Into à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previs ei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nortigos 19 e 22, inciso IX do Decreto Judiciário nº 350/2021:	lla relativo Judiciário stos no art.
()	não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.	
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total inferior a 120 horas-aula .	
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total equivalente ou superior a 120 horas-aula.	

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			

2		
3		
4		
	TOTAL	

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25).

Declaro ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, que dispõesobre as gratificações dosServidores, em cargo efetivo, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, "d" da Lei Estadual nº 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade:	, de	de 20					
Δssinatura							

ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO

Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores (EaD)

Realização: Conselho Nacional de Justiça

Informações gerais:

Modalidade: a distância (EaD)/ Carga horária: 40 horas

Público-alvo: segundo Resolução 125/2010/ Número de vagas por turma: 50

Formadores: Instrutores em mediação e conciliação habilitados para atuação em EaD

Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ:

Conselheiro Henrique Ávila /Coordenação Científica: Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi/ Conteudistas: Alessandra Balestieri, Arthur Napoleão, Guilherme Ribeiro Baldan, Marina Azevedo, Mauro Braga, Roberto Portugal Bacellar, Rodrigo Rodrigues Dias, Rogério Neiva, Taís Schilling Ferraz e Valeria FerioliLagrasta.

Supervisão administrativa: Carl Olav Smith

Supervisão Pedagógica: Roberto Portugal Bacellar e Taís Schilling Ferraz

Justificativa:

Desde a implantação do Movimento pela Conciliação, em agosto de 2006, o CNJ procurou, inicialmente por meio da formação de magistrados e depois deservidores e colaboradores, alterar a cultura da litigiosidade e promover a busca de soluções consensuais e adequadas para os conflitos.

No contexto do Movimento "Conciliar é Legal" promoveu, nos anos seguintes, vários eventos, entre cursos, encontros e debates presenciais sobre o tema. Uma das linhas do movimento avançou na qualificação cada vez maior dos cursos presenciais até consolidar uma padronização nacional mínima, que adveio com aResolução 125/2010 e seus anexos, dando corpo e normatividade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos.

O aprendizado institucional, ao longo dos anos, em cursos presenciais permitiu avanços graduais, até que alterações no Código de Processo Civil e o advento da Lei de Mediação, apressaram a necessidade de alcançar uma formação nacional mais ampla e de baixo custo para dar efetividade ao conjunto normativo de obrigatoriedade da conciliação/mediação, na medida em que muitos magistrados passaram a justificar a não designação da audiência obrigatória pela falta de conciliadores/mediadores capacitados.

O desafio estava lançado e ainda remanescia a ideia de que só cursos presenciais poderiam formar conciliadores e mediadores na exata medida de que só a prática propicia o exercício de habilidades/capacidades e ao final o exercício profissional competente.

O avanço tecnológico e o desenvolvimento cada vez maior da Educação a Distância (EaD) com novas e efetivas ferramentas de aprendizagem, entretanto, demonstram hoje ser possível uma maior interação entre os cursistas, um itinerário de atividades de ação-reflexão-ação, o desenvolvimento de capacidades práticas e atitudinais e um saber fazer teoricamente sustentado em material de apoio consistente em vídeos, apostilas, jogos, fóruns e textos reflexivos. Associando-se esta etapa da formação ao estágio supervisionado, etapa essencialmente prática a ser viabilizada na sequência pelos Tribunais, torna-se possível promover o desenvolvimento das necessárias competências para o exercício das funções de conciliador e mediador.

Para tanto, será fundamental a adequada formação e comprometimento dos instrutores que atuarão na tutoria dos cursos que vierem a ser ofertados, bem como no acompanhamento dos estágios supervisionados.

Cada etapa, jornada ou versão do curso poderá capacitar e certificar centenas de alunos, com qualidade, a

fim de que possam se submeter, posteriormente, às atividades práticas efetivas em casos reais e desenvolver as competências necessárias à fundamental atividade de conciliador/mediador.

Objetivo Geral do Curso:

Ao final da formação, que incluirá a etapa a distância e o estágio supervisionado, o aluno deverá ser capaz de empregar adequadamente os métodos consensuais de solução de conflitos, em especial a mediação e a conciliação no âmbito judicial, com vistas à pacificação social e ao amplo acesso à justiça, objetivos principais da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, instituída pela Resolução n. 125, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010.

Objetivos Específicos (distribuídos entre as 5 unidades do curso):

- Reconhecer a importância dos métodos de solução consensual(não adversarial) deconflitos, compreendendo o seu contexto histórico e social;
- Atuar conforme a Política Judiciária de resolução de conflitos, aplicando tecnicamente a conciliação e mediação conforme as normas vigentes;
- Proceder conforme os princípios éticos e regras de conduta estabelecidos no ordenamento jurídico, observando o Código de Ética do Anexo III da resolução 15/2010 do CNJ;
- Tratar e administrar o conflito em seus vários aspectos e formas, identificando suas dimensões positivas como elementos constitutivos das relações humanas;
- Distinguir interesse de posição, lide processual de lide sociológica, percebendo que nem sempre o pedido formulado pela parte reflete a sua real necessidade;
- Distinguir os principais métodos e formas de solução de conflitos, em especial, a mediação e a conciliação;
- Identificar as diferentes Escolas de Mediação e seus elementos distintivos para a adequada aplicação ao caso apresentado;
- Escutar ativamente os interessados, garantindo o seu protagonismo, estimulandoo processo empático, o reestabelecimento da comunicação e a identificaçãode possíveis soluções para conflito;
- Utilizar comunicação não violenta (CNV), empregando linguagem adequada ao contexto e aos interlocutores;
- Propiciar um ambiente favorável ao diálogo e à cooperação, inclusive com os advogados e demais operadores, criando vínculo de confiança e estimulando os interessados a reconhecer a interdependência de suas atitudes;
- Construir rapport de forma a estabelecer um ambiente respeitoso, favorável ao diálogo e à criação de vínculos de confiança necessários ao alcance das soluções adequadas;
- Identificar a importância da declaração de abertura e os seus principais componentes informacionais a fim de gerar tranquilidade e segurança aos interessados;
- Conduzir de forma técnica (não intuitiva) uma audiência/sessão, aplicando adequadamente os métodos consensuais e as técnicas autocompositivas;
- Estimular as partes a desenvolver ideias e perspectivas diversas acerca do conflito, bem como analisar as melhores opções, a partir de elementos do caso e da realidade existente;
- Redigir a ata de audiência em linguagem neutra, contemplando o ocorrido e o que de fato foi consensuado pelos envolvidos, sintetizando os pontos de maior relevância conforme valoração dos interessados;
- Conhecer a estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos;
- Diferenciar as atribuições do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais, dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de
 - Conflitos, dos Centros Judiciários Solução Consensual de Conflitos;
- Inserir-se, como conciliador ou mediador, na estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado do Conflitos, identificando os pressupostos de formação e capacitação para sua atuação.

Conteúdo Programático:

Unidade de Ambientação:

A unidade de ambientação favorece a criação de um espaço propício de compartilhamento e aprendizagem.

Permite, desde logo, que os alunos revelem suas expectativas e se apresentem informalmente, revelando inclusive suas aptidões culturais, preferências de lazer e favorecem uma atuação mais integrada e cooperativa do tutor na construção do conhecimento.

<u>Conteúdo:</u> Apresentação do curso. Netiqueta. Ambientação ao ambiente de interação na plataformaMoodle CNJ.

<u>Atividades:</u>Apresentação com postagem de mensagem no fórum de ambientação, acesso aos vídeos e materiais que favorecem a navegação e a interação no ambiente virtual de aprendizagem.

Unidade 1

Acesso à Justiça: A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e a Ética do Mediador e do Conciliador

<u>Conteúdo:</u> Cultura da Sentença e Cultura da Pacificação: mudança de paradigma. Evolução histórica dos métodos consensuais de tratamento de conflitos no Brasil – normatização legal e administrativa. O papel dos Juizados Especiais. Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e seus objetivos. Ética do Conciliador e do Mediador no âmbito judicial.

<u>Atividades:</u> acesso às videoaulas, leitura de materiais de apoio (texto de apresentação, apostila e Código de Ética), participação em fórum (Jogo dos 7 erros) e realização de tarefa individual (estudo de caso – A ética do conciliador e do mediador).

Unidade 2

Teoria do Conflito, Formas e Métodos de Tratamento dos Conflitos

Conteúdo: Teoria do Conflito. Formas de solução de conflitos. Principais escolas de Mediação

<u>Atividades:</u> acesso às videoaulas, leitura de material de apoio (texto de apresentação e apostila), tempestade de ideias através da ferramenta padlet (o conflito e suas acepções), realização de questionário (quiz - Despolarizando), participação nos fóruns (Fórum 1 - Despolarizando ainda mais... e Fórum 2 - Identificando sentimentos e necessidades).

Unidade 3

As competências comunicacionais do Mediador e do conciliador

<u>Conteúdo:</u> Teoria da Comunicação. Noções de Comunicação não violenta – CNV. Comunicação Assertiva. Escuta ativa. Rapport e declaração de abertura. Técnicas para uma boa comunicação.

<u>Atividades:</u> Acesso às videoaulas, leitura dos materiais de apoio (texto de apresentação e apostila), participação nos fóruns (Fórum A – A Importância de escutar e Fórum B – O Jogo dos 3 erros), envio de áudio em tarefa individual (declaração de abertura).

Unidade 4

Etapas da mediação e Técnicas Associadas

Conteúdo: O procedimento da mediação. Pré-mediação. Etapas da mediação. Técnicas de Mediação.

<u>Atividades:</u> acesso às videoaulas, leitura do material de apoio (apostila e texto sobre como elaborar um resumo), participação em fórum (Identificando as Etapas e as Técnicas), realização de tarefas individuais (Tarefa A – Resumo, pauta e perguntas e Tarefa B – Fechamento da sessão).

Unidade 5

Estruturação e Alcance da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos

<u>Conteúdo:</u> Estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado de conflitos. Funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e cidadania. Requisitos de formação de conciliadores e mediadores. Áreas de utilização da conciliação e da mediação. Outros espaços para alcance da pacificação social.

<u>Atividades:</u> acesso às videoaulas, leitura de material de apoio (texto de apresentação e apostila), participação em fórum com gravação de audio (O feedback do observador), realização de tarefa individual (Relatório de observação de audiência). Registro reflexivo em fórum.

Metodologia e planejamento:

Para o desenvolvimento de competências (para atuação como mediador e

conciliador) o planejamento foi estruturado tendo por base um fio condutor consistente em um vídeo, que retrata um caso da realidade apresentado em um juizado especial cível, de forma a permitir a associação entre teoria e prática de forma crítica e criativa.

Propicia-se, a partir dos erros, das diversas percepções da realidade e da problematização, a aquisição não só de conhecimentos teóricos, mas também ao desenvolvimento e a mobilização de habilidades (saber fazer, técnicas) e de atitudes (saber ser, saber conviver), diante de situações que, a cada unidade, simularão situações da realidade que será vivenciada pelos vários atores do processo complexo de resolução consensual dos conflitos.

Recursos previstos:

Ambiente Moodle do CNJ, vídeos de apresentação, videoaulas, apostilas, textos de apresentação, textos de apoio, tutoriais, questionários, ferramenta padlet.

Recursos humanos previstos:

Equipe de coordenadores, formadores, conteudistas e tutores, equipe técnica (EaD), equipe de diagramação.

Fórum para esclarecimento de dúvidas:

Qualquer dúvida que o aluno apresente relação às atividades, aos exercícios, ao envio de tarefas, aos indicadores de avaliação, há um fórum para dúvidas, onde todos os alunos poderão aproveitar os eventuais esclarecimentos que forem postados, e ainda caso necessário pode o aluno entrar diretamente em contato com seu tutor, por meio de mensagem individual. Além disso, equipe de coordenadores, formadores, conteudistas e tutores estarão à disposição para administração das demais contingências.

Sequenciamento Pedagógico e Avaliação:

A avaliação será formativa e somativa e estará distribuída ao longo das diversas atividades do curso, incluindo a participação nos fóruns, reflexões e comentários sobre os registros dos colegas, envio de tarefas individuais, áudios e/ou vídeos, relatórios, realização de questionários, declarações, atas, resumos e apresentação obrigatória, pelo aluno.

O sequenciamento pedagógico planejado prevê diálogos diários e algumas atividades pressupõem outras para serem executadas.

Ao final, em fórum específico, no contexto da avaliação formativa, os alunos farão individualmente um registro reflexivo como condição para a certificação de aprendizagem.

Considerando que o curso adota o modelo da formação para o desenvolvimento de competências, serão avaliadas as capacidades necessárias para o exercício das atividades de conciliador e mediador, adquiridas ao longo da formação, nas diversas atividades teórico-prática propostas, que envolvem ação-reflexão-ação.

Além do registro reflexivo, constitui-se em condição para obtenção do certificado de conclusão, um mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades do curso aferidas por avaliação somativa e cada unidade totalizará

20 pontos distribuídos entre as respectivas atividades.

As atividades trazem consigo indicadores de avaliação, para que o aluno possa executar as ações programadas com segurança e precisão quanto às expectativas de participação e de desempenho.

A nota total máxima é de 100 pontos.

Atividade	UNIDADE 1		UNIDADE 2		UNIDADE 3		UNIDADE 4		UNIDADE 5	
	Fórum 7 erros	10	Quiz	5	Forum A	5	Forum	5	Forum	10
	Tarefa – estudo de caso	10	Forum 1	5	Forum B	5	Tarefa A	10	Tarefa	10
			Forum 2	10	Tarefa	10	Tarefa B	5	RR	
Total		20		20		20		20		20



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA**, **Diretor Geral da EJUD-PR**, em 15/09/2023, às 15:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **9555133** e o código CRC **A69AC47C**.

0113674-74.2023.8.16.6000 9555133v7